



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 593/85




"Autoriza o Executivo Municipal, assinar convênio com a COHAB-MG e o Estado de Minas Gerais".

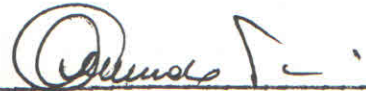
A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar convênio com a COHAB-MG e o Estado de Minas Gerais, de Mútua Cooperação, objetivando repasse de recursos oriundos do CTE. 0041/85 do BNH.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 12 de novembro de 1985

  
\_\_\_\_\_  
Cliberto Quédeves Bifano  
Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Osmino Ferreira Lima  
Prefeito Municipal